



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 040/98.

Data: 9 de novembro de 1998.

Súmula: Autoriza auxílio financeiro para a construção da sede do IBAMA no município e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetuar pagamento de despesas relativas à construção da sede do IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio - Ambiente.

Artigo 2º - As despesas com a construção poderão ser realizadas num total máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O pagamento das despesas será efetuado mediante entrega das notas para empenho, através do orçamento do próprio município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste auxílio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Governo Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
03 07 021 2002 3132 00-f 06 - Outros Serviços e Encargos - R\$3.500,00

Artigo 4º - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica cancelada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Transporte e Urbanismo
08 01 - Divisão de Transporte
16 91 575 2017 4110 00 - f 109 - Obras e Instalações - R\$ 3.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 9 de novembro de 1998.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal